

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.005/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PROCESSO N.º 21226.000431/2024-87

TIPO: MAIOR DESCONTO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG/DF N.º 11, de 6 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de JANEIRO 2025

HORÁRIO: 9:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135.626

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gestão/gerenciamento de frota de veículos, mediante rede credenciada de oficinas no âmbito Distrito Federal, para atendimento das demandas da CONAB/SUREG/DF com manutenção preventiva e corretiva, guincho e fornecimento de peças, higienização de veículos, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pelo órgão responsável, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o maior percentual de desconto**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**
- 3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à**

confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 2006 esta contratação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério do **maior desconto**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o **maior desconto** conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.11. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, encaminhar, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, CEP: 71.205-050, na Gerência de Finanças e Administração, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

NOME DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por período não inferior a 1 ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) Condições de participação:

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas cas, quando cabíveis.

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **maior desconto** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. **O Contrato terá vigência de 5 anos, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.**

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão à conta da Natureza de Despesa **33.90.30.XX** e **33.90.39.XX** do Programa de Trabalho Resumido (PTRES)**229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno**ADM UNIDADE**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico df.cpl@conab.gov.br.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico df.cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela

Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135.626 – Gestão: 2221 Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.
- c) Anexo III - Estudo Preliminar

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ROZILDA NERY DE OLIVEIRA

AAD IV - AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Brasília, 15 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ROZILDA NERY DE OLIVEIRA, Auxiliar de Recursos Humanos - Conab**, em 15/01/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 40049392 e o código CRC 449BB600.

Referência: Processo nº.: 21226.000431/2024-87

SEI: nº.: 40049392

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão/gerenciamento de frota de veículos, mediante rede credenciada de oficinas no âmbito Distrito Federal, para atendimento das demandas da CONAB/SUREG/DF com manutenção preventiva e corretiva, guincho e fornecimento de peças, higienização de veículos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL	DESCONTO MÍNIMO
1	Serviços de gestão/gerenciamento de frota de veículos, mediante rede credenciada de oficinas, para para atendimento das demandas da CONAB/SUREG/DF com manutenção preventiva e corretiva, guincho, fornecimento de peças, higienização de veículos.	R\$ 45.000,00	13,78%

1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO** ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor de referência será público . O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.4. Para fins de julgamento das propostas o valor de referência para aplicação do **MAIOR DESCONTO** corresponde a **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos descontos praticados no âmbito dos órgãos e entidades públicas federais.

1.5. Considerando que o critério de julgamento é o maior desconto, o valor da contratação permanecerá fixo, conforme descrito no item 5 deste termo de Referência.

1.6. O desconto deve ser aplicado na Nota Fiscal/fatura mensal resultante dos serviços prestados pela Contratada.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: (XXXX), PTRES: (XXXX), FONTE: (XXXX).

1.8. A individualização dos veículos que compõem a frota atual da Conab estão no anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab/SUREG/DF) dispõe de uma frota veicular que é utilizada diariamente no transporte de empregados para a execução de atividades externas, sendo necessário que os veículos estejam em bom estado de conservação e funcionamento.

2.2. A contratação de uma empresa para gerir estes serviços é um novo modelo de contratação que tem se mostrado mais eficiente, econômica e operacionalmente mais eficaz no atendimento às demandas dos serviços de manutenção. Inclusive, este modelo já vem sendo adotado no âmbito da administração pública em substituição aos tradicionais modelos de contratação de manutenção de veículos por meio de oficinas, conforme constata-se dos modelos de contratação adotados pelos seguintes órgãos:

- a) CONAB/SUREG/RS
- b) CONAB/MATRIZ
- c) CONAB/SUREG/RO
- d) Instituto Federal de Brasília

2.3. Nesse novo modelo, a empresa administra a manutenção através de um sistema de gestão e informação *web* que proporciona aos administradores públicos informações detalhadas e estruturadas que os auxiliam no planejamento e execução da manutenção, com um controle mais apurado inclusive dos custos.

2.4. Neste novo modelo, a empresa gerenciadora capta, para cada demanda de manutenção, orçamentos de vários estabelecimentos, buscando-se, dessa forma, uma redução dos custos. A competição permanece enquanto durar a execução do contrato, e não apenas na fase da apresentação das propostas, pois o que se está licitando de forma direta, na verdade, não são os serviços de manutenção de veículos, mas, sim, o serviço de gerenciamento da manutenção.

2.5. Enfim, o gerenciamento de frotas realizado desta maneira justifica-se:

- a) pela obtenção de vários orçamentos, visando à realização dos serviços, permitindo uma redução de preços através da competitividade entre os prestadores de serviço;
- b) pelo maior controle dos serviços realizados e do consumo;
- c) pela revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos;
- d) pela prestação de serviço realizada diretamente nas empresas especializadas em cada sistema do veículo;
- e) porque os veículos permanecerão menos tempo parados, haja vista a variedade de atendimento às demandas de manutenção possibilitada pela dinamicidade do sistema.

2.6. A contratação é justificada também, pela impossibilidade de realização dos serviços por meio dos recursos humanos e materiais da Conab, uma vez que a Companhia não possui estrutura, pessoal técnico qualificado e insumos necessários para a realização deste serviço por meios próprios.

2.7. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.8. **Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.**

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos mediante rede credenciada de oficinas para executar os seguintes produtos e serviços:

- a) manutenção preventiva e corretiva geral;
- b) fornecimento de peças e acessórios gerais;
- c) socorro mecânico, por meio de guincho;
- d) higienização interna e externa.

3.2. A contratação tem por objetivo:

- a) manter a frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento;
- b) evitar danos aos veículos;
- c) corrigir e reparar problemas nos veículos;
- d) evitar a depreciação da frota veicular;
- e) aumentar a vida útil dos bens;

f) evitar ou mitigar prejuízos financeiros a companhia, em razão da deterioração dos bens em virtude da falta de manutenção.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, conforme artigos 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contratos.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O **valor anual do contrato** a ser celebrado com a licitante que ofertar o **maior desconto** será de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), perfazendo um **valor global** de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais) para a prestação do serviço de gestão de frota.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Qualificação Técnica

6.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota veicular, contemplando: a administração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e o socorro mecânico, por meio de guincho 24 horas.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do período ser ininterrupto.

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Da Classificação dos Serviços

7.1.1. Os serviços a serem contratados são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. Do Detalhamento dos Serviços

7.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos mediante rede credenciada de oficinas, contemplando:

a) a administração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e o socorro mecânico, por meio de guincho 24 horas; Serviços de lavagem e higienização de veículos (simples e completa)

7.2.2. Para fins da presente contratação, considera-se:

a) **Manutenção Preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme manuais e normas técnicas do fabricante, realizada de forma planejada, programada, controlada e monitorada;

b) **Manutenção Corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir eventuais quebras e defeitos apresentados nos veículos, mantendo-os em perfeito funcionamento, realizada quando ocorrer falha aleatória ou por desempenho menor do que o esperado de peças e componentes dos automotores, seja por uso excessivo ou funcionamento inadequado. É caracterizado pela atuação em fatos que já ocorreram;

c) **Fornecimento de peças:** caracteriza-se pela disponibilização de peças, acessórios, componentes e partes de reposição para a realização de manutenções corretivas e preventivas;

d) **Serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas:** é a disponibilização de caminhão guincho, acoplado com sistema de rampa, sarilho e cabos de aço, capaz de rebocar automóveis, quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

e) **Serviços de lavagem:** aquele destinado a manter a higiene interna e externa dos veículos, bem como os serviços de polimento de pintura.

7.2.3. Os serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva (mão de obra) compreendem a manutenção da Frota de Veículos da Conab, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

7.2.4. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser genuínas, originais ou similares, e sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora.

7.2.5. A Contratada deverá aplicar peças, preferencialmente, **GENUÍNAS**.

7.2.5.1. Considera-se **PEÇAS GENUÍNAS** aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora do veículo.

7.2.5.2. Considera-se **PEÇAS ORIGINAIS** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

7.2.6. **A contratada deverá possuir, obrigatoriamente, rede de cobertura de oficinas credenciadas, inclusive concessionárias, no âmbito do Distrito Federal.**

7.2.7. A cada necessidade de execução de serviço de manutenção/fornecimento de peças, a Contratante solicitará orçamentos à contratada, que deverão ser por esta preparados com a descrição dos serviços a serem executados e das peças e acessórios a serem instalados e a garantia das peças e serviços.

7.2.8. A contratada deverá efetuar, sempre que possível, pelo menos, três cotações, buscando o menor preço e as melhores condições para a execução dos serviços, para fins de aprovação e autorização da execução dos serviços pela contratante.

7.2.9. Nos orçamentos apresentados pela Contratada, deverão constar: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo "observações" para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão.

7.2.10. É vedado a cobrança de preços superiores ao cobrado para o consumidor geral.

7.2.11. As oficinas da rede credenciada pela contratada deverão estar plenamente equipadas para a prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios.

7.2.12. As oficinas deverão proceder a entrega a contratante das peças substituídas nos veículos.

7.2.13. Todos os serviços executados e materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela contratada, estarão sujeitos a aceitação e aprovação pela contratante, que aferirá se os serviços prestados satisfazem um padrão de qualidade desejável.

7.2.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por rede credenciada de acordo com a sua especialidade e a necessidade da demanda.

7.2.15. A rede credenciada deverá dispor de pessoal técnico qualificado de acordo com o serviço a ser realizado, com a utilização das ferramentas adequadas.

7.2.16. A Contratada deverá optar por rede especializada em serviços técnicos de manutenção que disponham de estrutura física adequada, experiência comprovada no seguimento e pronta para dar prosseguimento a todo processo de manutenção dos veículos.

7.2.17. Ao final do serviço, o veículo deverá ser entregue a contratante em perfeitas condições de funcionamento.

7.2.18. A contratada será responsável por danos causados a frota da contratante por empresa conveniada.

7.2.19. Os pagamentos devidos pelos serviços serão realizados pela contratante à contratada, a qual será responsável pelo pagamento dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigação financeira entre a Conab e a rede credenciada.

7.2.20. Para a execução dos serviços deverão ser priorizadas os estabelecimentos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no RLC e demais legislações ambientais aplicáveis à matéria.

7.2.21. Para fins da presente contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva são classificados em:

a) **Serviços de Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motores à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, bomba d'água, bomba de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, pistões e outros;

b) **Serviços de geometria:** Ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

c) **Serviços de balanceamento e alinhamento:** Consiste em regulagem do sistema de rodagem do veículo; cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e

dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;

d) **Serviços de revisão do sistema de transmissão:** Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

e) **Serviços de revisão do sistema de direção:** Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

f) **Serviços de revisão do sistema de freios:** Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas defreio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;

g) **Serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;

h) **Serviços de revisão de motor:** Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas, velas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros;

i) **Serviços de revisão do sistema de suspensão:** Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

j) **Serviços de borracharia:** Serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;

k) **Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo;

l) **Serviços de revisão do sistema elétrico:** Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros, tais como faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e etc;

m) **Serviço de substituição dos vidros:** Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência;

n) **Serviços Troca de óleo lubrificantes e filtros:** Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencional e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza;

o) **Serviços de Capotaria:** Consiste na substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem com parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

7.2.22. As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado,

mediante o emprego de técnica e ferramental adequadas;

c) Devolver os veículos à Conab em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Conab, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente;

e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos, genuínos ou originais do fabricante;

f) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela Conab, para a execução de serviços;

g) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

i) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Conab;

j) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos;

k) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina;

l) Enviar, por meio do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;

m) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida, por meio do sistema informatizado;

n) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

o) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

p) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.2.23. Para a execução do objeto licitatório a contratada deverá:

a) Cadastrar os veículos automotores da frota da CONAB;

b) Cadastrar usuários da CONAB;

c) Capacitar os usuários a fim de que possam utilizar efetivamente das ferramentas contempladas no sistema de gestão e informação web.

7.2.24. Os serviços serão executados mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de controle e gerenciamento da manutenção da Frota de Veículos do CONTRATANTE

7.3. **Do Sistema de Gerenciamento e da Rotina de Execução dos Serviços**

7.3.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota, que possibilite a obtenção de orçamentos, sendo de sua responsabilidade o cadastramento dos veículos que integram a frota de da contratante.

7.3.2. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das

informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada.

7.3.3. No sistema deverá conter as seguintes informações, a partir da contratação:

- a) Estabelecimentos Credenciados;
- b) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido;
- c) Orçamentos cadastrados;
- d) Comparativo de valores;
- e) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;

7.3.4. A cada necessidade de execução de serviço de manutenção, a Contratante solicitará orçamentos à contratada, que deverão ser por esta preparados com a descrição dos serviços a serem executados e das peças e acessórios a serem instalados, tempo padrão para realização do serviço, valor da mão de obra e das peças e acessórios, e a garantia das peças e serviços.

7.3.5. A contratada deverá efetuar, sempre que possível, pelo menos, 3 (três) cotações, buscando o menor preço e as melhores condições para a execução dos serviços, para fins de aprovação e autorização da execução dos serviços pela contratante.

7.3.6. Deverá ser fornecida pela contratada acessos, por meio de consultas *on-line*, aos sistemas disponíveis da contratada, que possibilite a contratante consultar e analisar os orçamentos apresentados pelos credenciados.

7.3.7. O sistema deve gerenciar os orçamentos apresentados pela rede credenciada, apontando sempre para o que apresentar melhor custo/benefício.

7.3.8. O orçamento e o respectivo estabelecimento escolhido para a execução do serviço e fornecimento de material será aquele que ofertar o menor preço, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

7.3.9. A Contratante poderá solicitar à Contratada comprovação de que os preços contidos no seu orçamento estão alinhados aos praticados no mercado local.

7.3.10. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço.

7.3.11. Após verificações o Fiscal do Contrato, pela Contratante, poderá autorizar a execução do orçamento, recusar o orçamento ou pedir a sua revisão.

7.4. Do Local e Prazo de Execução

7.4.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências das instituições credenciadas pela Contratada, localizadas no Distrito Federal.

7.4.2. A CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela implantação do sistema de gestão e informação web, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.3. Os orçamentos descritos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser apresentados em até 05 dias úteis da solicitação.

7.4.4. Para manutenções preventivas e revisão, o prazo para execução será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados da aprovação e autorização do orçamento pela contratante.

7.4.5. Para manutenções corretivas, o prazo para execução será de até 96 (noventa e seis) horas corridas, contados da aprovação e autorização do orçamento pela contratante.

7.4.6. Para manutenções corretivas que demandem de mais de 40 horas/homem de trabalho, conforme a Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, o prazo para execução será

de até 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação e autorização do orçamento pela contratante.;

7.4.7. Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus, balanceamento e geometria, o prazo será de até 05 (cinco) horas corridas, contadas a partir da aprovação do orçamento, a esse prazo se soma o da prestação dos serviços de balanceamento e geometria, quando realizados cumulativamente.

7.4.8. Para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, o prazo será de até 08 (oito) horas corridas, contados da aprovação e autorização do orçamento pela contratante.

7.4.9. Para a execução dos serviços de borracharia, o prazo será de até 04 (quatro) horas corridas, contados da aprovação e autorização do orçamento pela contratante.

7.4.10. Para os casos de panes, a Contratada deverá atender prontamente todos os chamados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

7.4.11. A Contratada poderá solicitar um prazo maior para a realização de manutenções, desde que emita um relatório analítico, descrevendo, de forma pormenorizada, os motivos técnicos da solicitação e informando o prazo concreto para a execução dos serviços.

7.5. Da Garantia dos Serviços

7.5.1. Todos os serviços deverão possuir garantia.

7.5.1.1. A Contratada é obrigada a dar garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus para a Conab, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços.

7.5.1.2. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade Contratada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento credenciado, inclusive nos casos de danos aos veículos, quando da manutenção.

7.5.1.3. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o TRT-8.

7.5.2. A garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para o fornecimento de peças e acessórios.

7.5.3. Os serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

7.5.4. Durante o período da garantia, caso constatado falha ou defeito no serviço executado a contratada deverá providenciar o refazimento do serviço sem ônus a contratante.

7.6. Do Recebimento dos Serviços

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.6.3. Ao final de cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

7.6.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7.6.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

8.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

8.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo

recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua

relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

9.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos;
- b) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados em rigorosa observância aos detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações;
- c) implantar, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) disponibilizar um SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB, cuja utilização será fundamental na gestão da manutenção da frota de veículos da CONAB, promovendo o cadastro dos veículos e dos usuários e o treinamento dos empregados para a sua utilização;
- e) possuir, obrigatoriamente, rede de oficinas credenciadas no Distrito Federal.

- f) garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos adotados pelo fabricante do veículo, aplicando-se após o desconto contratado.
- g) prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia gratuita (0800...) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços;
- h) autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Conab.
- i) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo a Conab.
- j) responsabilizar-se pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados;
- k) disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;
- l) reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.
- m) fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar os orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso;
- n) enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos com a descrição dos serviços a serem executados e das peças e acessórios a serem instalados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços;
- o) providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento quando o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante ou por quaisquer outras questões técnicas.
- p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- t) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- u) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- w) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- z) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- aa) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ab) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- ac) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- ad) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12. **DOS PAGAMENTOS**

12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução do serviço.
- c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do RLC.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. O **desconto** ofertado será fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato, ou seja, pelo período de 5 (cinco) anos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem

prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor anual do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
g)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor anual do contrato
2	0,4% sobre o valor anual do contrato
3	0,8% sobre o valor anual do contrato
4	1,6% sobre o valor anual do contrato
5	3,2% sobre o valor anual do contrato

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. **Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do RLC.

19.1.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19.1.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.1.3. Em todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, deve haver a preocupação com a sustentabilidade ambiental, de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

19.1.4. A CONTRATADA deverá recomendar que os estabelecimentos credenciados em sua rede adotem cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção, sobretudo naquelas a seguir relacionadas, no que couber.

19.1.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, recomenda-se que os estabelecimentos credenciados procurem efetuar recolhimento e descarte adequado de óleo lubrificante usado ou contaminado resultante dos serviços de manutenção, bem como dos respectivos resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através da coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

19.1.6. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis resultantes da execução dos serviços de manutenção, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos dos normativos vigentes, atendendo no que couber o disposto na Lei nº 12.305, de

2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

19.1.7. Os estabelecimentos credenciados deverão respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo III do Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Relação de veículos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Matriz de Riscos

Elaborado por:

Área Demandante:

ROZILDA NERY DE OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo IV

SEADE/DF

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

RAFAEL DIAS MONTEIRO

Gerência de Finanças e Administração - GEFAD/DF

Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

CARRO	PLACA	QUILOMETRAGEM
MITSUBISHI L200	REN5E50	40.000
MITSUBISHI L200	REN5E54	40.000
CAMINHÃO IVECO	JHN 8433	280.000
CAMINHÃO IVECO	JHN 8473	2.000
CAMINHÃO IVECO	JHN 9533	2.000
RENAULT LOGAN	JHL2157	200.000
CHEVROLET S-10	OVT 1751	80.000

* Quilometragem de outubro/2024

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:
Representante legal;
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Número do CNPJ:
Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento:

Especificação do Serviço:

SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL DO CONTRATO	DESCONTO OFERTADO
1	Serviços de gestão/gerenciamento de frota, mediante rede credenciada de oficinas, para para atendimento das demandas da CONAB/SUREG/DF com manutenção preventiva e corretiva, guincho, fornecimento de peças, higienização de veículos.	R\$ 45.000,00	%

Prazo de Validade da Proposta:

Declarações:

Assinatura:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão/gerenciamento de frota, mediante rede credenciada de oficinas, para para atendimento das demandas da CONAB/Matriz com manutenção preventiva e corretiva, guincho, fornecimento de peças, higienização de veículos.

Identificação					Avaliação			Tratamento ao Risco	
Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento da Contratação	Não verificar a real necessidade do serviço.	Desconhecimento acerca da condição da frota veicular e da existência no quadro técnico da companhia de empregado com qualificação para realizar os serviços. Erro no tipo de Solução a ser contratada	Contratação de solução sem a eficácia, eficiência e efetividade esperada.	1	3	3	Verificar a real necessidade dos serviços, com vistas a encontrar modelo de prestação de serviço que melhor atenda as necessidades da conab, analisando as soluções contratadas por outros entes públicos	Contratante
2	Planejamento da Contratação	Erro na elaboração da Nota de Demanda. Erro na estimativa de preços e no quantitativo de serviços a ser contratado	Planejamento com falhas. Ausência de estudos preliminar ou estudo preliminar realizado de forma incorreta. Especificações imprecisas ou incorretas. Nota de Demanda elaborada por profissional não capacitado. Utilização de meios inadequados para aferição dos preços de mercado	Necessidade da realização de novos estudos preliminares, elaboração de nova nota de demanda, atrasando o processo de contratação. Riscos da contratação de serviços insuficientes. Superfaturamento ou subfaturamento, ocasionando prejuízos ao erário ou afastando a participação de licitantes	2	3	6	Realização do planejamento da contratação, com base na prática de mercado e em contratações similares de outros entes públicos, com a observância das diretrizes legais, do RLC e com respeito aos documentos modelos instituídos pela Companhia. Realizar a estimativa dos quantitativos a serem contratados com base no histórico das contratações já realizadas pela conab em relação a este objeto. Realizar a estimativa de preços com base nas diretrizes estabelecidas pelo RLC	Contratante
3	Planejamento da Contratação	Erro na Elaboração do Termo de Referência.	TR elaborado por empregado não capacitado. Falta de conhecimento	Necessidades de correções no Termo de Referência. Riscos de impugnações e paralisação do processo. Riscos de contratação de empresa ou serviço que não atendam as necessidades da conab.	2	3	6	Elaboração do documento com base nos modelos de contratação realizadas por contratações outros entes públicos, com a observância das diretrizes legais, do RLC e com respeito aos documentos modelos instituídos pela Companhia.	Contratante
4	Planejamento da Contratação	Ausência de previsão orçamentária para garantia da contratação	Falta de recursos financeiros. Restrições orçamentária	Arquivamento do processo de contratação e riscos de deterioração dos veículos em razão da falta de manutenção	2	5	10	Consultar a área financeira acerca da disponibilidade orçamentária para garantia do processo de contratação	Contratante
5	Planejamento da Contratação	Não autorização da deflagração do processo licitatório pela Autoridade Competente	Ausência de interesse da Administração na Contratação	Arquivamento do processo de contratação e riscos de deterioração dos veículos em razão da falta de manutenção	2	5	10	Realizar correta instrução processual em respeito ao RLC e as diretrizes da companhia, demonstrando a necessidade da contratação	Contratante
6	Planejamento da Contratação	Alegação de Irregularidades ou ilegalidades nos autos do processo de contratação pela área jurídica	Falta de conhecimento por parte do empregado responsável pela etapa de planejamento acerca dos normativos vigentes quanto a matéria	Necessidade de adequações/correções na instrução processual, implicando no atraso na Contratação, deixando os Veículos sem manutenção	2	3	6	Realizar a correta instrução processual, em observância aos dispositivos legais aplicáveis a matéria.	Contratante
7	Seleção do Fornecedor	Erros na publicação do edital, especialmente, no que concerne os meios de publicação e o prazo legal a ser respeitado entre a publicação do edital e abertura da sessão	Falta de conhecimento ou não observância dos meios e prazos a serem respeitados quando da publicação do aviso de licitação pelo pregoeiro	Necessidade de Republicação. Atraso na contratação. Veículos sem manutenção. Possibilidade de nulidade	1	3	3	Observância ao disposto no RLC e demais normas legais aplicáveis a matéria.	Contratante
8	Seleção do Fornecedor	Questionamentos e/ou Impugnações ao edital	Exigências excessivas, falta de clareza, contradição, ambiguidade, irregularidade no instrumento convocatório	Possibilidade de Suspensão da licitação, implicando no atraso na Contratação, deixando os Veículos sem manutenção	3	3	9	Prezar pela elaboração de documentos (Edital e seus anexos) em observância ao disposto no RLC e demais normativos aplicáveis.	Contratante
				Atraso na contratação,				Prezar pela elaboração de documentos (Edital e seus anexos) em observância ao disposto no RLC e	

9	Seleção do Fornecedor	Licitação Deserta	Falta de interesse dos fornecedores. Excesso de condições que afastem o interesse dos fornecedores	implicando na necessidade de realização de novos estudos preliminares, com a reavaliação das condições e exigências apresentadas no instrumento convocatório, deixando os Veículos sem manutenção	2	3	6	demaís normativos aplicáveis, prezando pela não inclusão de exigência excessivas no instrumento convocatório, se não aquelas indispensáveis para garantir a plena execução dos serviços e a contratação de empresa com capacidade para realização dos serviços	Contratante
10	Seleção do Fornecedor	Licitação Fracassada	Não atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório por parte dos fornecedores. Exigências excessivas	Atraso na contratação, implicando na necessidade de realização de novos estudos preliminares, com a reavaliação das condições e exigências apresentadas no instrumento convocatório, deixando os Veículos sem manutenção	2	3	6	Prezar pela elaboração de documentos (Edital e seus anexos) em observância ao disposto no RLC e demais normativos aplicáveis, prezando pela não inclusão de exigência excessivas no instrumento convocatório, se não aquelas indispensáveis para garantir a plena execução dos serviços e a contratação de empresa com capacidade para realização dos serviços	Contratante
11	Seleção do Fornecedor	Empresa não dispor de qualificação necessária para a execução do contrato	Apresentação de documentos fraudulentos por parte das licitantes. Uso de má-fé das proponentes. Erros na avaliação dos documentos por parte da conab.	Contratação de empresa sem capacidade para execução dos serviços	2	4	8	Prever no instrumento convocatório critérios para habilitação aceitação da proposta e habilitação da empresa no certame, e fazendo a análise criteriosa da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa	Contratante
12	Seleção do Fornecedor	Anulação ou revogação da licitação	Ilegalidades na realização do certame. Falta de interesse da Administração em prosseguir com processo licitatório, por conveniência e oportunidade.	Bens sem coberta de manutenção. Necessidade de contratação emergencial e da realização de um novo certame	2	4	8	Prezar pela elaboração de documentos (Edital e seus anexos) em observância ao disposto no RLC e demais normativos aplicáveis, e pela realização do certame dentro da lei.	Contratante
13	Gestão do Contrato	Incapacidade da contratada para execução do contrato	Falta de estrutura física e mão de obra qualificada	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida	2	4	8	Definir de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação. Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato. Aplicação de Penalidades	Contratante
14	Gestão do Contrato	Interrupção do serviço	Ausência de mão de obra e de equipamentos necessários para a realização dos serviços	Veículos sem coberta da manutenção, com riscos de depreciação.	2	4	8	Definir de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação. Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato. Aplicação de Penalidades	Contratante
15	Gestão do Contrato	Baixa qualidade no serviço prestado	Serviços realizados por pessoal não qualificado. Utilização de peças e equipamento de baixa qualidade.	Não resolução dos problemas. Danos aos veículos	2	4	8	Definir de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação. Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato. Aplicação de Penalidades.	Contratante
16	Gestão do Contrato	Descumprimento contratual	Não atendimento das obrigações contratuais por parte da contratada. Recusa na realização dos serviços demandados	Aplicação de Penalidades, rescisão contratual e contratação de Remanescente	2	4	8	Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato. Aplicação de Penalidades. Aplicar a rescisão contratual, se for o caso	Contratante
17	Gestão do Contrato	Superfaturamento dos serviços	Valores cobrados acima do previsto na proposta. Valores das peças dimensionados acima do preço de mercado e em desacordo com o previsto na tabela de preços do fabricante	Rescisão contratual e contratação de Remanescente	2	4	8	Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato. Aplicação de Penalidades. Aplicar a rescisão contratual, se for o caso	Contratante
18	Gestão do Contrato	Falência do contratado	Má gestão administrativa e financeira	Indisponibilidade momentânea dos serviços e contratação de remanescente	1	4	4	Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato. Verificar a regularidade da empresa pelo SICAF antes de cada pagamento	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

ROZILDA NERY DE OLIVEIRA
SEADE/DF
Auxiliar Administrativo IV

Supervisionado por:

RAFAEL DIAS MONTEIRO
GEFAD/DF
Gerente

Autorizado por:

RAFAEL DIAS MONTEIRO
GEFAD/DF
Gerente

Brasília, 15 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ROZILDA NERY DE OLIVEIRA, Auxiliar de Recursos Humanos - Conab**, em 15/01/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40050302** e o código CRC **C5B1EE65**.

Referência: Processo nº.: 21226.000431/2024-87	SEI: nº.: 40050302
--	--------------------

CONAB/SUREG/DF**PROCESSO:****21226.000431/2024-87****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21226.000431/2024-87****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.005/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N.º XX/2024.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAN
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GESTÃO/GERENCIAMENTO DE FROTA DE
VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS
NO DISTRITO FEDERAL.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede regional no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0490-07, Inscrição Estadual nº 07.312.777/009-27, neste ato, representada por seu Superintendente Regional, **SEBASTIÃO PEREIRA GOMES**, designado pela Portaria nº 279, de 1º de agosto de 2024, e por seu Gerente de Finanças e Administração, **RAFAEL DIAS MONTEIRO**, designado pela Portaria nº 24, de 25 de janeiro de 2022, parte doravante denominada CONTRATANTE, parte doravante denominada, **CONAB**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/0001-XX, Inscrição Estadual nº _____ com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21226.000431/2024-87**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 90.005/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO/GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS NO DISTRITO FEDERAL**, regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente

de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de gestão/gerenciamento de frota de veículos, mediante rede credenciada de oficinas no Distrito Federal, para atendimento das demandas da CONAB/SUREG/DF com manutenção preventiva e corretiva, guincho, fornecimento de peças e higienização, que serão prestados conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

1.2. Este **Contrato** vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em especial em seu Título 6.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Contrato** será de **5 (cinco) anos**, improrrogáveis, nos termos do artigo 461 do RLC.

2.2. Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços na forma contratada, o **Fiscal do Contrato** comunicará o fato ao **Gestor do Contrato** para tratativas de negociação com a **CONTRATADA** ou ultimar a rescisão contratual, verificando a existência de remanescentes na licitação de origem para convocação, objetivando a continuidade da prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos mediante rede credenciada de oficinas e postos para o fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

- a) manutenção preventiva e corretiva geral;
- b) fornecimento de peças e acessórios gerais;
- c) socorro mecânico, por meio de guincho;
- d) higienização interna e externa

3.2. A contratação tem por objetivo:

- a) manter a frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento;
- b) evitar danos aos veículos;
- c) corrigir e reparar problemas nos veículos;
- d) evitar a depreciação da frota veicular;
- e) aumentar a vida útil dos bens;
- f) evitar ou mitigar prejuízos financeiros a companhia, em razão da deterioração dos bens em virtude da falta de manutenção.

3.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos mediante rede credenciada de oficinas, contemplando:

a) a administração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e o socorro mecânico, por meio de guincho 24 horas;

3.4. Para fins da presente contratação, considera-se:

a) **Manutenção Preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme manuais e normas técnicas do fabricante, realizada de forma planejada, programada, controlada e monitorada;

b) **Manutenção Corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir eventuais quebras e defeitos apresentados nos veículos, mantendo-os em perfeito funcionamento, realizada quando ocorrer falha aleatória ou por desempenho menor do que o esperado de peças e componentes dos automotores, seja por uso excessivo ou funcionamento inadequado. É caracterizado pela atuação em fatos que já ocorreram;

c) **Fornecimento de peças:** caracteriza-se pela disponibilização de peças, acessórios, componentes e partes de reposição para a realização de manutenções corretivas e preventivas;

d) **Serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas:** é a disponibilização de caminhão guincho, acoplado com sistema de rampa, sarilho e cabos de aço, capaz de rebocar automóveis, quando os veículos **Frota de Veículos da Conab** não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

e) **Serviços de lavagem:** aquele destinado a manter a higiene interna e externa dos veículos, bem como os serviços de polimento de pintura.

3.5. Os serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva (mão de obra) compreendem a manutenção da **Frota de Veículos da Conab**, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

3.6. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser genuínas, originais ou similares, e sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora.

3.7. A **CONTRATADA** deverá aplicar peças, preferencialmente, **GENUÍNAS**.

a) Considera-se **PEÇAS GENUÍNAS** aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora do veículo.

b) Considera-se **PEÇAS ORIGINAIS** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

3.8. A cada necessidade de execução de serviço de manutenção/fornecimento de peças, a **CONAB** solicitará orçamentos à **CONTRATADA**, que deverão ser por esta preparados com a descrição dos serviços a serem executados e das peças e acessórios a serem instalados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.

3.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que possível, pelo menos, **3 (três) cotações**, buscando o menor preço e as melhores condições para a execução dos serviços, para fins de aprovação e autorização da execução dos serviços pela contratante.

- 3.10. Nos orçamentos apresentados pela Contratada, deverão constar: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo "observações" para inclusão de informações de caráter relevante para o **Gestor do Contrato**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos advindos da omissão.
- 3.11. É vedado a cobrança de preços superiores ao cobrado para o consumidor geral.
- 3.12. As oficinas da rede credenciada pela **CONTRATADA** deverão estar plenamente equipadas para a prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios.
- 3.13. As oficinas deverão proceder a entrega a **CONAB** das peças substituídas nos veículos.
- 3.14. Todos os serviços executados e materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela **CONTRATADA**, estarão sujeitos a aceitação e aprovação pela **CONAB**, que aferirá se os serviços prestados satisfazem um padrão de qualidade desejável.
- 3.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por rede credenciada de acordo com a sua especialidade e a necessidade da demanda.
- 3.16. A rede credenciada deverá dispor de pessoal técnico qualificado de acordo com o serviço a ser realizado, com a utilização das ferramentas adequadas.
- 3.17. A **CONTRATADA** deverá optar por rede especializada em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham de estrutura física adequada, experiência comprovada no seguimento e pronta para dar prosseguimento a todo processo de manutenção dos veículos.
- 3.18. Ao final do serviço, o veículo deverá ser entregue a **CONAB** em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.19. Todos os serviços executados e peças instaladas deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 3.20. A **CONTRATADA** será responsável por danos causado a frota da **CONAB** por empresa conveniada.
- 3.21. Os pagamentos devidos pelos serviços serão realizados pela **CONAB** à **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo pagamento dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigação financeira entre a **CONAB** e a rede credenciada.
- 3.22. Para a execução dos serviços deverão ser priorizadas os estabelecimentos que atendam ao critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no RLC e demais legislações ambientais aplicáveis a matéria.
- 3.23. Para fins da presente contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva são classificados em:
- a) **Serviços de Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motores à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, bomba d'água, bomba de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, pistões e outros;
 - b) **Serviços de geometria:** Ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
 - c) **Serviços de balanceamento e alinhamento:** Consiste em regulagem do sistema de rodagem do veículo; cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
 - d) **Serviços de revisão do sistema de transmissão:** Consistem em lubrificação de

diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

e) **Serviços de revisão do sistema de direção:** Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

f) **Serviços de revisão do sistema de freios:** Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;

g) **Serviços de revisão do sistema de arrefecimento:** Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;

h) **Serviços de revisão de motor:** Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas, velas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros;

i) **Serviços de revisão do sistema de suspensão:** Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

j) **Serviços de borracharia:** Serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;

k) **Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo;

l) **Serviços de revisão do sistema elétrico:** Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros, tais como faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e etc;

m) **Serviço de substituição dos vidros:** Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência;

n) **Serviços Troca de óleo lubrificantes e filtros:** Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza;

o) **Serviços de Capotaria:** Consiste na substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem com parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

3.24. As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de

técnica e ferramental adequadas;

c) Devolver os veículos à **CONAB** em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONAB**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente;

e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos, genuínos ou originais do fabricante;

f) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pela **CONAB**, para a execução de serviços;

g) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

i) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da **CONAB**;

j) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos;

k) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina;

l) Enviar, por meio do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;

m) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da **Ordem de Serviço** expedida, por meio do sistema informatizado;

n) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;

o) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

p) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

3.25. Para a execução do objeto licitatório a contratada deverá:

a) Cadastrar os veículos automotores da **frota da CONAB**;

b) Cadastrar usuários da **CONAB**;

c) Apresentar um plano de logística da rede de estabelecimentos, definindo o tipo e a quantidade de estabelecimentos necessários para atender inicialmente às demandas de serviços de manutenção da frota de veículos da **CONAB**;

d) Credenciar e cadastrar os estabelecimentos identificados no plano de logística;

e) Capacitar os usuários a fim de que possam utilizar efetivamente das ferramentas contempladas no sistema de gestão e informação web.

3.26. Os serviços serão executados mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de controle e gerenciamento da manutenção da **Frota de Veículos do CONAB**.

- 3.27. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente *web* para gerenciamento compartilhado da frota, que possibilite a obtenção de orçamentos, sendo de sua responsabilidade o cadastramento dos veículos que integram a **frota de da CONAB**.
- 3.28. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada.
- 3.29. No sistema deverá conter as seguintes informações, a partir da contratação:
- a) Estabelecimentos Credenciados;
 - b) Histórico de manutenção de veículo - valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido;
 - c) Orçamentos cadastrados;
 - d) Comparativo de valores;
 - e) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;
- 3.30. A cada necessidade de execução de serviço de manutenção, a **CONAB** solicitará orçamentos à contratada, que deverão ser por esta preparados com a descrição dos serviços a serem executados e das peças e acessórios a serem instalados, tempo padrão para realização do serviço, valor da mão de obra e das peças e acessórios, e a garantia das peças e serviços.
- 3.31. A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que possível, pelo menos, **3 (três) cotações**, buscando o menor preço e as melhores condições para a execução dos serviços, para fins de aprovação e autorização da execução dos serviços pela **CONAB**.
- 3.32. Deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** acessos, por meio de consultas *on-line*, aos sistemas disponíveis da **CONTRATADA**, que possibilite a **CONAB** consultar e analisar os orçamentos apresentados pelos credenciados.
- 3.33. O sistema deve gerenciar os orçamentos apresentados pela rede credenciada, apontando sempre para o que apresentar melhor custo/benefício.
- 3.34. O orçamento e o respectivo estabelecimento escolhido para a execução do serviço e fornecimento de material será aquele que ofertar o menor preço, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.
- 3.35. A **CONAB** poderá solicitar à **CONTRATADA** comprovação de que os preços contidos no seu orçamento estão alinhados aos praticados no mercado local.
- 3.36. A **CONAB** poderá fazer pesquisas de forma a averiguar a conformidade dos preços apresentados, bem como assim, a estimativa mão de obra com base na **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra**.
- 3.37. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço.
- 3.38. Após verificações o **Fiscal do Contrato**, pela **CONAB**, poderá autorizar a execução do orçamento, recusar o orçamento ou pedir a sua revisão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual do presente **Contrato é de R\$_____** (valor por extenso), perfazendo um valor global de R\$ _____, conforme demanda da **CONAB**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do **Contrato**, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5%** (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do **Contrato**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONAB** ou a 3º (terceiros), decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
- c) Multas contratuais aplicadas pela **CONAB** à **CONTRATADA**.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de **2%** (dois por cento).

5.5. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a **CONAB** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do **Contrato**.

5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONAB**, em conta específica na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária.

5.8. No caso de prorrogação da vigência do **Contrato** ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

5.10. A **CONAB** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

5.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONAB**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**;
- b) com a sua total utilização por parte da **CONAB** dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6 do Termo de Referência; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária da execução deste **Contrato** correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido: 229503; Fonte de Recurso: 1000; Natureza de Despesa: 339039; conforme **Nota de Empenho**:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONAB**:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A **CONAB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do **Contrato**, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa, perfeita e agradável execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua

proposta, de forma a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos;

b) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados em rigorosa observância aos detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONAB** bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações;

c) implantar, no prazo máximo de **30** (trinta) **dias** após a assinatura do **Contrato**, os serviços objeto do Termo de Referência.

d) disponibilizar um **SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB**, cuja utilização será fundamental na gestão da manutenção da **frota de veículos da CONAB**, promovendo o cadastro dos veículos e dos usuários e o treinamento dos empregados para a sua utilização;

e) possuir, obrigatoriamente oficinas credenciadas no Distrito Federal.

f) garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos adotados pelo fabricante do veículo, aplicando-se após o desconto contratado.

g) prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia gratuita (0800...) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços;

h) autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela **CONAB**.

i) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo a **CONAB**.

j) responsabilizar-se pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados;

k) disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONAB**, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

l) reembolsar a **CONAB** em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da **CONTRATADA** e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

m) fornecer à **CONAB** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do **Contrato**, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar os orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a **CONAB** verifique o que for mais adequado ao caso;

- n) enviar para a **CONAB**, por meio de sistema informatizado, orçamentos com a descrição dos serviços a serem executados e das peças e acessórios a serem instalados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços;
- o) providenciar, sempre que solicitado pelo órgão gerenciador, o credenciamento de algum novo estabelecimento quando o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da **CONAB** ou por quaisquer outras questões técnicas.
- p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) comunicar à **CONAB**, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- t) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- u) apresentar à **CONAB**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **CONAB** para a execução do serviço;
- v) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à **CONAB**;
- w) atender as solicitações da **CONAB** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo **fiscal do Contrato**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- x) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONAB**;
- y) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo **Contrato**, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONAB** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- aa) relatar à **CONAB** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ab) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16** (dezesseis) **anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14** (quatorze) **anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ac) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;

ad) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 497 do RLC da Conab.

ae) manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

af) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONAB**, durante a realização do **Contrato**;

ag) indicar preposto para representá-la durante a execução do **Contrato**;

ah) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709, de 2018.

9.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

9.2.1. A **PARTE RECEPTORA** garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

9.2.2. A **PARTE RECEPTORA** incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA**, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.2.3. A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

9.2.4. A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA** no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até **2 (dois) dias úteis da ciência**, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a **PARTE REVELADORA**, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

9.2.5. A **PARTE RECEPTORA** deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção

dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA**.

9.2.6. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **CONAB** e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

9.2.7. As Partes "**REVELADORA**" e "**RECEPTORA**" por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à **CONTRATADA**, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do RLC e na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

10.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a **CONAB**, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O percentual de **desconto** ofertado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, por até **2 (dois) anos**.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela **fiscalização do Contrato** durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à **CONAB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a 3º (terceiros).

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao **SICAF**, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **1%** (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **2%** (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o **Contrato** dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **3%** (três por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o valor anual do **Contrato**, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de **15** (quinze) **dias**;
- e) multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) sobre o valor anual do

Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de **15 (quinze) dias**.

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor anual do **Contrato**, no caso de inexecução parcial do **Contrato**;

g) multa compensatória de **15%** (quinze por cento) sobre o valor anual do **Contrato**, no caso de inexecução total do **Contrato**;

h) multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor anual do **Contrato**, no caso de rescisão contratual unilateral do **Contrato**;

i) multa de **0,2%** (dois décimos por cento) a **3,2%** (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do **Contrato**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato , por dia;	01

i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA , por funcionário;	01
----	--	----

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do valor do Contrato ;
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do valor do Contrato ;
3	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor do valor do Contrato ;
4	1,6% (hum vírgula seis por cento) sobre o valor do valor do Contrato ;
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor do valor do Contrato .

j) As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da apresentada pela **CONTRATADA**, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONAB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no **SICAF**.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à **CONAB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, por até **2 (dois) anos**, será aplicada de acordo com os artigos 579 a 580 do RLC e registrada no **SICAF** e no Cadastro de Empresas Inidôneas -**CEIS** de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte da **CONTRATADA** das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do **Contrato** ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONAB**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONAB**; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da **CONAB** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela **CONAB**, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONAB**; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do **Contrato** até o limite dos prejuízos causados à **CONAB**;

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A **MATRIZ DE RISCOS** é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a **CONAB** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do **Contrato**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e

responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONAB**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCOS** Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo II do Termo de Referência constitui peça integrante deste **Contrato**, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na **MATRIZ DE RISCOS**, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.5. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na **MATRIZ DE RISCOS** - Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONAB** à continuidade do **Contrato**.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) caucionar ou utilizar este **Contrato** para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONAB**, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da **CONAB** como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com

autoridade do Ministério; dirigente da **CONAB** ou empregado da **CONAB** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONAB** há pelo menos **6** (seis) meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 3º (terceiro) grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CONAB**, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico Conab nº 15/2023 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA** e, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONAB**, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente **Contrato** deverá ser providenciada pela **CONAB** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste **Contrato**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Brasília, 11 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ROZILDA NERY DE OLIVEIRA, Auxiliar de Recursos Humanos - Conab**, em 20/12/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39702604** e o código CRC **4D70DB13**.

Referência: Processo nº.: 21226.000431/2024-87

SEI: nº.: 39702604

ESTUDO PRELIMINAR**I - Necessidade da contratação**

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio da SUREG/DF, dispõe de uma frota veicular que é utilizada diariamente no transporte de empregados para a execução de atividades externas, sendo necessário que os veículos estejam em bom estado de conservação e funcionamento, e por isso faz-se necessário a realização de manutenções preventivas, corretivas, guincho e higienização dos veículos.

Embora nos últimos anos as manutenções tenham sido realizadas por meio de dispensa de licitação, verificamos a necessidade de haver uma contratação permanente, visto que está cada dia mais difícil encontrar fornecedores que atendam os requisitos mínimos para contratar com a administração pública.

Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC - 10.901), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade, racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **gestão de frota**, mediante **rede credenciada** para manutenção preventiva, corretiva, guincho, higienização e fornecimento de peças.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento, se houver

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Companhia, visto que a gestão patrimonial dos bens sob a responsabilidade desta Superintendência Regional e da Unidade Armazenadora de Brasília está dentro do macroprocesso denominado Gestão Administrativa, o qual norteia a otimização do uso dos recursos organizacionais. Ressalta-se que a gestão patrimonial vai muito além de um procedimento meramente burocrático, sendo notoriamente benéfico para a gestão da nossa Companhia, permitindo a previsão de custos, redução de gastos e de depreciação dos bens, em consonância com a perspectiva de suporte prevista no mapa estratégico.

Assim, a contratação em questão coaduna com o Planejamento Estratégico da Companhia, o qual estabelece na sua cadeia de valor que a gestão administrativa deverá suprir insumos e serviços necessários à gestão e operação da Companhia. Especificamente, destacamos que a demanda apresentada alinha-se ao indicador estratégico regional, que visa o aperfeiçoamento dos serviços infraestruturais de apoio à nossa Companhia que impulsionam e dão suporte as nossas atividades, que influenciam e proporcionam o crescimento organizacional.

III - Requisitos da contratação

O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento será o **maior desconto** ofertado.

As licitantes deverão comprovar, por meio dos documentos de habilitação, sua qualificação técnica, financeira e fiscal para ser declarada vencedora do certame, bem como atender os critérios mínimos de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Veículo	Despesas em 2022	Despesas em 2023	Despesas em 2024
MITSUBISHI L200 - REN5E50	R\$ 1.585,22	R\$ 2.214,68	R\$ 5.537,26
MITSUBISHI L200 - REN5E54	R\$ 1.585,22	R\$ 2.214,68	R\$ 5.035,59
CHEVROLET S10 - OVT 1751	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVECO - JHG 8473	R\$ 23.971,44	R\$ 16.160,00	R\$ 8.615,00
Despesa total anual	R\$ 27.141,88	R\$ 20.589,36	R\$ 19.187,85

Sugestão para o valor estimado do contrato
--

Valor anual estimado	R\$ 30.000,00
Margem de segurança - 25%	R\$ 7.500,00
Eventos imprevistos de força maior - 25%	R\$ 7.500,00
Valor total anual estimado	R\$ 45.000,00

Sugerimos prever uma margem de segurança (25%) e também eventos imprevistos de força maior (25%) porque tivemos que ceder nosso veículo para a SUREG/RS, em razão da calamidade pública das enchentes, e por isso foi necessário realizar duas revisões preventivas em um dos veículos. Também tivemos que realizar uma manutenção corretiva no caminhão emprestado pela SUREG/GO.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução ora pretendida trata-se de um serviço de **gerenciamento de frota**, que consiste na contratação de uma empresa administradora, possuidora de um rede credenciada de oficinas, que ficará responsável pela gestão da frota da Companhia, possibilitando à CONAB, sempre que necessário, realizar as manutenções e higienização dos veículos.

Outras soluções seriam a realização dos serviços por meio de estrutura e pessoal próprio da Companhia ou a contratação de empresas por meio de procedimentos distintos para a realização dos serviços de manutenção e serviços de higienização. Ocorre que, em relação a primeira hipótese, constata-se a sua impossibilidade uma vez que a Conab não possui estrutura, pessoal técnico qualificado e insumos necessários para a realização deste serviço por meios próprios.

É importante salientar o provável saturamento dos tradicionais modelos de manutenção veicular por meio da contratação de oficina, tendo em vista que muitos fornecedores não conseguem comprovar sua regularidade fiscal. Neste cenário, a contratação de empresa administradora de frota de veículos revela-se a opção mais viável, do ponto de vista da eficiência, qualidade e economicidade, considerando a possibilidade de melhor gestão e controle das despesas, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos.

Neste sentido, observa-se que a contratação de serviço de gerenciamento de frota já vem sendo adotado no âmbito da administração pública em substituição aos tradicionais modelos de contratação de manutenção de veículos por meio de oficinas, conforme constata-se dos modelos de contratação adotados pela nossa Matriz, por outras Superintendências Regionais e outros órgãos.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais

Veículo	Despesas em 2022	Despesas em 2023	Despesas em 2024
MITSUBISHI L200 - REN5E50	R\$ 1.585,22	R\$ 2.214,68	R\$ 5.537,26
MITSUBISHI L200 - REN5E54	R\$ 1.585,22	R\$ 2.214,68	R\$ 5.035,59
CHEVROLET S10 - OVT 1751	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVECO - JHG 8473	R\$ 23.971,44	R\$ 16.160,00	R\$ 8.615,00
Despesa total anual	R\$ 27.141,88	R\$ 20.589,36	R\$ 19.187,85

Sugestão para o valor estimado do contrato	
Valor anual estimado	R\$ 30.000,00
Margem de segurança - 25%	R\$ 7.500,00
Eventos imprevistos de força maior - 25%	R\$ 7.500,00
Valor total anual estimado	R\$ 45.000,00

VII - Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A solução disposta destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de gerenciamento de frota de veículos** mediante **rede credenciada de oficinas** dos seguintes produtos e serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva geral;
- fornecimento de peças e e acessórios gerais;
- socorro mecânico, por meio de guincho;
- higienização dos veículos

Para fins da presente contratação, considera-se:

- Manutenção Preventiva:** realizada de forma planejada, programada, controlada e monitorada, para prevenir o automóvel de falhas e paradas inesperadas de peças e componentes, de forma a

otimizar a utilização do veículo.

b) **Manutenção Corretiva:** realizada quando ocorre falha aleatória ou por desempenho menor do que o esperado de peças e componentes dos automotores, seja por uso excessivo ou funcionamento inadequado. É caracterizado pela atuação em fatos que já ocorreram. Os serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva (mão de obra) compreendem a manutenção da Frota de Veículos da Conab, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados

c) **Fornecimento de peças:** caracteriza-se pela disponibilização de peças, acessórios, componentes e partes de reposição para a realização de manutenções corretivas e preventivas. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser genuínas, originais ou similares, e sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora.

d) **Serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas:** é a disponibilização de caminhão guincho, acoplado com sistema de rampa, sarilho e cabos de aço, capaz de rebocar automóveis, quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

e) **higienização dos veículos:** caracteriza-se pela lavagem externa e interna dos veículos, realizada nas oficinas ou na rede credenciada, sempre sob demanda da contratante.

A contratada deverá possuir, obrigatoriamente, rede de oficinas credenciadas no Distrito Federal. É desejável a disponibilização de rede credenciado nos municípios do entorno, principalmente aqueles que compõe a RIDE/DF.

A cada necessidade de execução de serviço de manutenção/fornecimento de peças, a Contratante solicitará orçamentos à contratada, que deverão ser por esta preparados com a descrição dos serviços a serem executados e das peças e acessórios a serem instalados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.

A contratada deverá efetuar, sempre que possível, pelo menos, três cotações, buscando o menor preço e as melhores condições para a execução dos serviços, para fins de aprovação e autorização da execução dos serviços pela contratante.

Nos orçamentos apresentados pela Contratada, deverão constar: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo "observações" para inclusão de informações de caráter relevante para o gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão.

A contratada deverá disponibilizar quando da assinatura do contrato e sempre que houver mudança de valores, a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular e a Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.**

As oficinas da rede credenciada pela contratada deverão estar plenamente equipadas para a prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios.

As oficinas deverão proceder a entrega a contratante das peças substituídas nos veículos.

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela contratada, estarão sujeitos a aceitação e aprovação pela contratante, que aferirá se os serviços prestados satisfazem um padrão de qualidade desejável.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por rede credenciada de acordo com a sua especialidade e a necessidade da demanda.

A rede credenciada deverá dispor de pessoal técnico qualificado de acordo com o serviço a ser realizado, com a utilização das ferramentas adequadas.

Ao final do serviço, o veículo deverá ser entregue a contratante em perfeitas condições de funcionamento.

Todos os serviços deverão possuir garantia.

A garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para o fornecimento de peças e acessórios.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

No caso de execução de serviço que envolva mão de obra e fornecimento de peças, a garantia será de no mínimo 06 (seis) meses.

Durante o período da garantia, caso constatado falha ou defeito no serviço executado a contratada deverá providenciar o refazimento do serviço sem ônus a contratante.

A contratada será responsável por danos causados a frota da contratante por empresa conveniada.

Os pagamentos devidos pelos serviços serão realizados pela contratante à contratada, a qual será responsável pelo pagamento dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigação financeira entre a Conab e a rede credenciada.

Para a execução dos serviços deverão ser priorizadas os estabelecimentos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no RLC e demais legislações ambientais aplicáveis a matéria.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

A contratação do objeto deste estudo, em único item, justifica-se em decorrência das características da contratação, as quais tornam incabível o parcelamento do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais, podendo implicar, ainda, em falha na prestação do serviço.

O parcelamento gerenciamento dos serviços, poderia acarretar o engessamento dos serviços, diferentemente do dinamismo e rapidez que a contratação de um solução integrada pode oferecer.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A Conab não possui estrutura e pessoal técnico qualificado para a prestação deste tipo de serviço, fazendo-se a contratação de mão-de-obra terceirizada com estrutura e qualificação técnica para a sua realização.

Assim, com base em contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de frota, mediante rede credenciada revela-se com uma forma de suprir as necessidades da Companhia.

Na escolha deste modelo podemos considerar as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativa de redução de custos.

São resultados esperados da contratação ora pretendida:

- a) manter a frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento;
- b) evitar danos aos veículos;
- c) corrigir e reparar problemas nos veículos;
- d) evitar a depreciação da frota veicular;
- e) aumentar a vida útil dos bens;
- f) evitar ou mitigar prejuízos financeiros a companhia, em razão da deterioração dos bens em virtude da falta de manutenção.

X - Providências para adequação do ambiente da Conab

Para a contratação do objeto em apreço NÃO há necessidade de adequação do ambiente da Conab, tendo em vista que os serviços serão prestados nas dependências das oficinas credenciadas.

XI - Contratações correlatas ou interdependentes

Para este objeto não existe a necessidade qualquer outra contratação.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Entendemos que a contratação é viável e essencial, visto que gerará diversos benefícios conforme já explanado neste documento, considerando que a frota de veículos dá suporte a realização das atividades da empresa, sendo utilizados diariamente no transporte de empregados para a execução de atividades externas. Assim a contratação visa garantir que os veículos estejam em bom estado de conservação e funcionamento, otimizando sua utilização e vida útil, garantindo o atendimento as necessidades da empresa.

Brasília, 30 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZA GUIMARAES BRASIL, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 02/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

38097156 e o código CRC 0B9C36EB.

Referência: Processo nº.: 21226.000431/2024-87

SEI: nº.: 38097156